



7  
M. B. B. B.

LEI Nº 364, de 14 de Novembro de 1955.

Dispõe sobre criação de escolas e  
cargos de professores.

A Câmara Municipal de Guanahães decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais duas escolas  
rurais, assim localizadas:

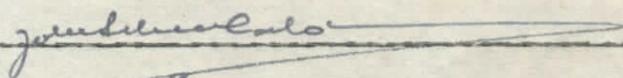
- uma no lugar denominado "Biguá", distrito da Vila Pa-  
rias; e - uma no lugar denominado "Limoeiro", distrito da Vila  
Dôres, na Fazenda do senhor Antônio Furbino Brêtas.

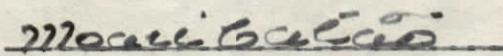
Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcio-  
nalismo, mais dois cargos de Professôr do Ensino Rural, com os  
vencimentos anuáis de Cr\$ 7.200,00 cada um.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorren-  
tes da execução desta lei, constarão dotações próprias nos orça-  
mentos municipais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, entrará esta lei em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1956

Prefeitura Municipal de Guanahães, em 14 de Novembro de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário